



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 035/91

Municipal de Anchieta (FS)

por Unanimidade

Sala das Sessões 28/03/91

[Signature]
Presidente

Projeto de LEI Nº 002/91 de 28/02/1991

As Comissões

De [Signature]

Em 28/02/91

[Signature]
Presidente

Assunto: Dispõe sobre proibição de banhar animais bem como sua permanencia nas praias do Município e dá outras providências.

Autor: VEREADOR - AMARILDO CALENZANI

Sala das Sessões / / 19

Prazo até / / 19



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões
De Justiça
Em, 28/02/91
Presidente [assinatura]

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por Unanimidade
Sala das Sessões 28/02/91
Presidente [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 002/91

Dispõe sobre proibição de banha animais bem como sua permanência nas praias do Município e dá outras providências.

As Comissões
De Justiça
Em, 28/02/91
Presidente [assinatura]

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe de Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º)..... Fica terminantemente proibido banhar animais sem distinção, bem como a sua permanência nas praias do Município.

Art 2º)..... Os animais encontrados em qualquer uma das praias serão recolhidos de imediato ao depósito da municipalidade ou a outro local que o setor competente através do seu titular determinar.

Art. 3º)..... O animal recolhido só será retirado desde que o seu proprietário efetue o pagamento da multa e da taxa de manutenção.

§ 1º)..... A multa que se refere este artigo será o equivalente a de uma URM ou outro índice que vier por ventura substituí-lo.

§ 2º)..... A taxa de manutenção será cobrada dos proprietários em forma de diária será o correspondente a 25% da URM ou outro índice que vier substituí-lo

§ 3º)..... Após o prazo de sete dias, será cobrado do proprietário a taxa de manutenção por cada animal o dobro da cobrança inicial

Art. 4º)..... Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)..... Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES) Sala das sessões, 28 de fevereiro de 1.991

PROTOCOLO

N.º 035/91 Fls. 48

Anchieta (ES) 28 de 02 de 1991

[assinatura]

[assinatura]
AMARILDO CALENZANI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº _____

PROJETO DE _____ Nº _____

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE BANHAR ANIMAIS, BEM COMO SUA PERMANEN
CIA NAS PRAIAS DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SR. PRESIDENTE

Somos pela aprovação do referido projeto por não haver no mes-
mo qualquer ilegalidade, como aconselhamos aos demais membros que emitam
parecer favorável ao presente projeto de Lei.

SALA DAS SEÇÕES DE _____ 21 / 03 / 198 91 _____

RELATOR

SR. PRESIDENTE

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO